



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

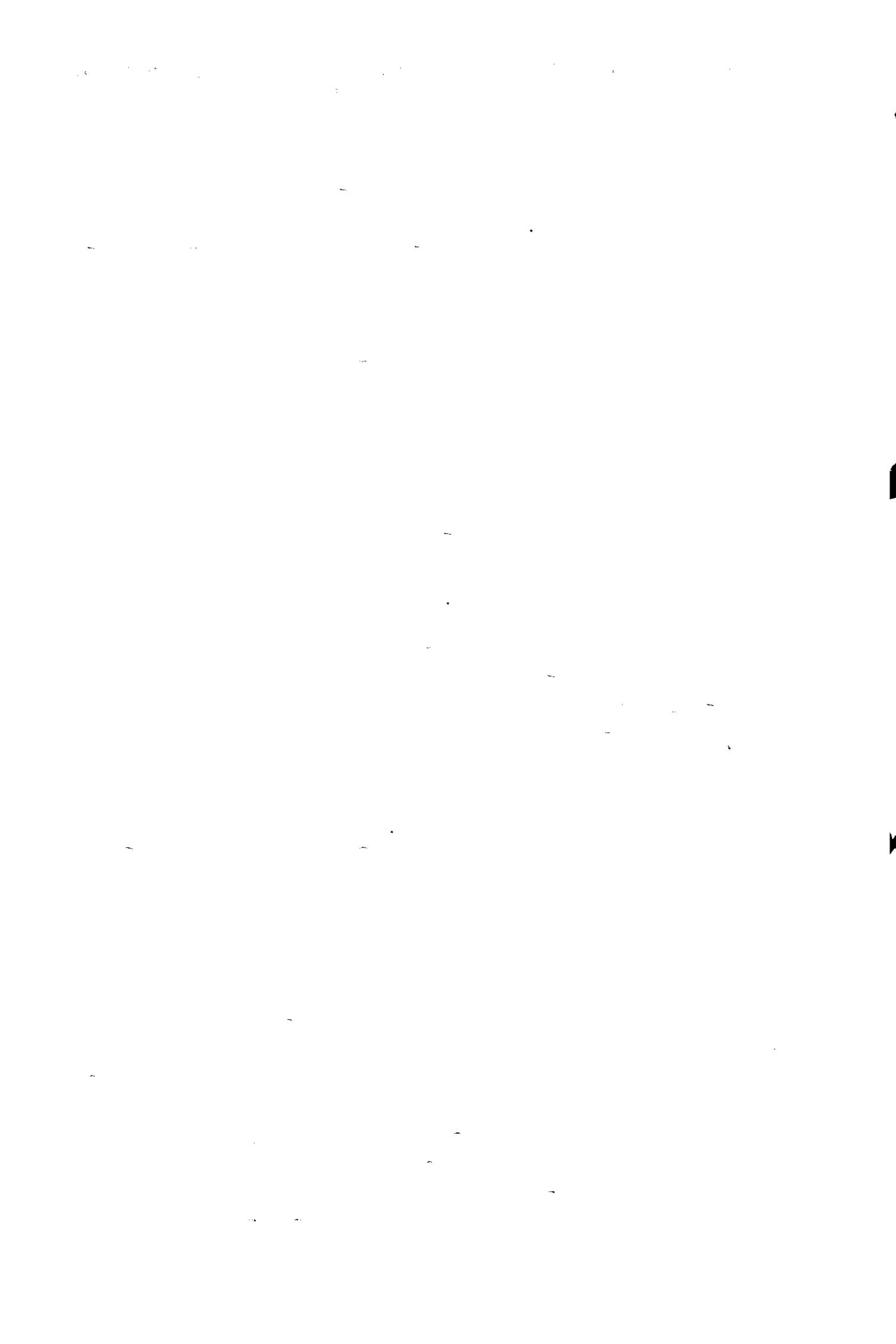
DECRETO Nº 1599 DE 15 DE ABRIL DE 1985

Declara de Utilidade Pública, uma área de terra com 74.121,54 m quadrados, loteada no Bairro Jardim Eldorado em Pompéia, destinada a ampliação do cemitério Municipal.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fim de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta - pertencer a Empreendimento Imobiliário Eldorado S/C Ltda. ou seus sucessores, constituído de uma área urbana com 74.121,54 m quadrados, dentro do roteiro seguinte: Tem início no marco nº 01, cravado junto a divisa do cemitério Municipal da cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, e junto ao acostamento da Rodovia SP.294, que liga Marília a Panorama, e deste marco de nº 01, segue sentido Pompéia - Marília, sempre margeando a cerca do acostamento da referida - rodovia, em uma distância de 522,00 metros, indo se encontrar com o marco nº 02, cravado junto a divisa das terras deste roteiro e terras remanescentes - vendidas por contrato a Denilce Joaquim dos Santos e outros, constantes do roteiro de nº 02, e acostamento da Rodovia SP.294, e deste marco de nº 02, segue em rumo magnético 75º36'00 S0, a uma distância de 179,00 metros até encontrar-se com o marco nº 03, cravado junto a divisa das terras deste roteiro destinado ao loteamento "Jardim Eldorado" e terras remanescentes conforme roteiro 01, vendida por instrumento contratual a Luiz Paulino Gonçalves e deste marco nº 03, deflete a direita a uma distância de 30,00 metros sempre divisando com as terras remanescentes (roteiro 01), até encontrar-se com o marco nº 04, e deste marco nº 04, deflete a esquerda a uma distância de 2,00 metros - até encontrar-se com o marco de nº 05, e deste marco de nº 05, deflete a direita sempre divisando com as terras remanescentes (roteiro nº 01), a uma distância de 66,10 metros até encontrar-se com o marco de nº 06, e deste marco de nº 06, deflete a esquerda a uma distância de 38,00 metros até encontrar-se - com o marco de nº 07, cravado na confluência das terras remanescentes constantes no roteiro 01, e paredão do Itambê, e deste marco de nº 07, deflete a direita sempre margeando o paredão do Itambê a uma distância de 362,00 metros -





# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1599

f.2.

mais ou menos até encontrar-se com o marco nº 08, cravado junto a divisa das terras das Indústrias Jacto, e deste marco nº 08, segue em rumo magnético - 13°36'00 NE a uma distância de 188,00 metros, até encontrar-se com o marco de nº 09, e deste marco de nº 09, cravado junto a divisa das terras de Indústria Jacto e do cemitério Municipal de Pompéia, segue em direção da Rodovia SP.294, que liga Pompéia a Marília sempre divisando com o cemitério Municipal, a uma distância de 85,50 metros, até encontrar-se com o marco de nº 01, onde teve início o presente roteiro.

ARTIGO 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho - de 1941, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 15 DE ABRIL DE 1985.

JORGE TAMURA

Prefeito Municipal